



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA DO AUDITOR SAMY WURMAN

PROCESSO:	TC-017624.989.21-6
ENTIDADE:	▪ INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA - PORTOPREV
RESPONSÁVEL:	▪ ULISSES ZINNI VICENTINE
EXERCÍCIO:	2020
EX-SERVIDORES:	ADELAR RICHEIK e outros
EM EXAME:	Aposentadoria / Apostila Retificatória
INSTRUÇÃO:	UR-10

RESUMO

Examinam-se os atos de Aposentadoria e Apostilas Retificatórias editados no exercício de 2020, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – PORTOPREV, conforme relação de documentos constantes no evento 13 do presente feito.

Com relação às apostilas retificatórias em nome das inativas Maria Aparecida Coutinho e Tereza Cristina Galhardi Denardi, o exame dos atos iniciais de aposentadoria foi tratado respectivamente nos autos dos processos TC-009718.989.18-9 e TC-017622.989.21-8, sem ocorrências a relatar.

A presente instrução esteve a cargo da Unidade Regional de Araras, que procedeu aos necessários exames e verificações nas documentações pertinentes por amostragem, constatando a regularidade da matéria.

Verificou a devida formalização do Termo de Ciência e Notificação em todos os processos analisados.

Ressaltou, no mais, a declaração emitida pela Origem de inexistência de

ação judicial referente a atos editados no exercício.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014.

DECISÃO

A instrução processual não apontou imperfeições nos atos concessórios de aposentadoria e apostilas retificadoras em apreço.

Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização, e tendo o d. MPC declinado do ensejo de se manifestar, diante das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 979/05, c.c. artigo 57, inciso IX, do Regimento Interno deste Tribunal, **JULGO LEGAIS os atos de aposentadoria e apostilas retificadoras em exame**, determinando os respectivos registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e do art. 75 das instruções nº 01/2020 desta Corte de Contas.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao cartório para:

- a) aguardar o prazo recursal.
- b) certificar o trânsito em julgado.

Após, ao DSF-2.1 para o devido registro, arquivando-se em seguida.

CA, 25 de Outubro de 2021.

SAMY WURMAN
AUDITOR

PROCESSO:	TC-017624.989.21-6
ENTIDADE:	▪ INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA - PORTOPREV
RESPONSÁVEL:	▪ ULISSES ZINNI VICENTINE
EXERCÍCIO:	2020
EX-SERVIDORES:	ADELAR RICHEIK e outros
EM EXAME:	Aposentadoria / Apostila Retificatória
INSTRUÇÃO:	UR-10

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS os atos de aposentadoria e apostilas retificatórias em exame**, determinando os respectivos registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e do art. 75 das instruções nº 01/2020 desta Corte de Contas. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento:
3-I0LY-7BGZ-6VGO-4I44